



610	699/2006	ALEXANDRE DANTAS OLIVEIRA
611	3381/2006	ANDERSON FABIANO DA SILVA
612	3298/2006	ANDREWS MASAO NAKAHARA
613	521/2006	ANGELICA CAROLINE DA ROCHA GAMA
614	709/2006	AUGUSTO SERGIO DE OLIVEIRA RIBAS
615	2537/2006	CARLOS ARTUR DA ROSA
616	3003/2006	CHARLES MÁRIO SOARES
617	3319/2006	CHRIS REGIANE TEODORO DE SOUZA
618	1585/2006	CLÉLIA DOS SANTOS GOULART
619	2740/2006	DAVID LEITE PERRONE
620	2783/2006	DAYANE SANTOS BORGES
621	2637/2006	EDUARDO ALESSANDRO
622	2361/2006	ELCIO GALVÃO DE MOURA JUNIOR
623	133/2006	EMANUELA FLOR DE VARGAS
624	1491/2006	FABIAN FIALLA
625	51/2006	FÁBIO SARTORI MANFRINATO
626	1732/2006	FELIPE DE MOURA CAMPOS
627	1520/2006	FERNANDO VALENTIM PARDO EISELE
628	2685/2006	FRANCISCO CARLOS DE MELO
629	265/2006	FRANCISCO JOSE PESSOA FERNANDES JUNIOR
630	3180/2006	GAETANO DOMENICO RITO
631	3048/2006	HAMILTON DE OLIVEIRA AMPARADO JUNIOR
632	545/2006	HUMBERTO TARGINO WOOLLEY FILHO
633	1505/2006	JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
634	317/2006	JULIANA DA SILVA ANTERO
635	2264/2006	LUCILENE SIMOES LOPES NEIVA
636	139/2006	MARCIO ASATO
637	2085/2006	MARCISNEI MOREIRA OLIVEIRA
638	2382/2006	MARCOS ANTÔNIO NICÁCIO PEREIRA
639	1043/2006	MARCOS ROBERTO SILVA
640	629/2006	MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
641	255/2006	MARIA APARECIDA COLIS JORGE
642	1605/2006	ROBERT LEWIS DRYSDALE
643	2875/2006	RODRIGO DO AMPARO
644	2596/2006	SELÍCIO MÁRIO DE MELLO
645	642/2006	SILENE APARECIDA DA SILVA DATAS
646	2641/2006	WELLINGTON LUIS SILVA CORREA
CATEGORIA PRINCIPAL - CAMPEONATOS OU JOGOS PAN-AMERICANOS		
647	1455/2006	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO
648	1988/2006	ALESSANDRO FABIANO DE OLIVEIRA
649	1026/2006	ALEX CAVALCANTI MENDONÇA
650	1597/2006	ALEX PALHARES VIANA
651	1551/2006	ANTONIO CARLOS PEREIRA
652	306/2006	ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
653	2699/2006	ANTONIO MARCOS DE SOUZA DA SILVA
654	1018/2006	CARLOS MASSASHI ARAKI
655	160/2006	CAROLLINA MALDONADO
656	3208/2006	DANIEL DE AQUINO LOUREIRO
657	2352/2006	DÉBORA CRISTINA SIMABUKU
658	131/2006	EDUARDO SEIBOTH
659	1569/2006	ELISEU DOS SANTOS
660	1531/2006	EMERSON DUARTE
661	2001/2006	EVERALDO CAITANO DE LIMA
662	3186/2006	FELIPE DO VABO MACEDO
663	2229/2006	FERNANDO CARDOSO JUNIOR
664	3196/2006	HEBER DIEGO MENDES SILVA
665	3153/2006	IDA GUEDES MONTEIRO
666	2134/2006	ITAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA
667	3010/2006	JEANIS CRISTINA COLZANI
668	2808/2006	JOSE SORES DA SILVA
669	2989/2006	KLEMERSON CARVALHO CHAGAS
670	41/2006	LINCOLN DE SOUZA LACERDA
671	2255/2006	LUCELIA DE CARVALHO RIBEIRO
672	33/2006	LUCIANA COSTA
673	3551/2006	LUCIANE HAMMES
674	1084/2006	LUIS HENRIQUE MEDINA
675	2343/2006	MAÍRA MARQUES COTRIM
676	1648/2006	MÁRCIA BONFIM VIEIRA
677	1546/2006	MÁRIO JÚNIOR XAVIER
678	499/2006	MARLON SERGIO RAIMUNDO SILVA
679	2442/2006	NATANAEL ALEXANDRE DA SILVA
680	3541/2006	NICOLE ROMINE MÜLLER
681	2494/2006	PATRÍCIA CARVALHO
682	1857/2006	PEDRO RAFAEL OLIVEIRA PINTO
683	2668/2006	POLLYANE RODRIGUES MIRANDA
684	1672/2006	RAFAEL SOARES MARTINS
685	1019/2006	ROSÂNGELA AZEVEDO DALCIN
686	939/2006	SILVIO APARECIDO REZENDE
687	3064/2006	THAÍSA SERAFINI
688	340/2006	VALÉRIA KUMIZAKI
689	2812/2006	VERA LUCIA DA SILVA
690	2955/2006	VLADIMIR MOREIRA
691	1588/2006	WELDER CAMARGO KNAF
692	1245/2006	ANDERSON ROSA RODRIGUES DA SILVA
693	2647/2006	CLAUDIO TADEU DA SILVA
694	1991/2006	DANIEL ZANARDI RASIA
695	1885/2006	ELIANE MONTEIRO ULGUIM
696	1919/2006	FERNANDO MOUTINHO THONI

697	1888/2006	FLAVIO DANNA
698	3316/2006	GILBERTO MILOS JUNIOR
699	3700/2006	JULIO CESAR BERTOLETTI
700	1215/2006	LAWRENCE DE MIRANDA ARAÚJO
CATEGORIA PRINCIPAL - CAMPEONATOS OU JOGOS SUL-AMERICANOS		
701	78/2006	ADFRÂNIA IÊDA BRAGA
702	111/2006	ALESSANDRO SARAIVA LORETO
703	2034/2006	ALEX DE PAULA QUEIROZ
704	2941/2006	ALISEU FARIA
705	2962/2006	ANDRÉ CELESTINO BORGES FILHO
706	1316/2006	ARIELA CÉSAR PINTO
707	2294/2006	BEATRIZ JANINI
708	1238/2006	CARINA MURASHIGE
709	2907/2006	CECÍLIA LIMA FREJ
710	3398/2006	CÉSAR LAMM
711	1916/2006	CESAR MASSAFUMI KAMEOKA
712	2432/2006	CLAYTON ROBERTO PEREIRA
713	1010/2006	CLEITON WIGGERS WERNCKE
714	3295/2006	CLEVERSON OLIVEIRA DA SILVA
715	378/2006	DANIELE GUEDES CARVALHO
716	1122/2006	DANIELLE DE JESUS CARVALHO.
717	79/2006	DANTE DA SILVA RODRIGUES
718	3608/2006	DAVI SALAZAR PESSÔA MESQUITA
719	206/2006	DONIZETE APARECIDO DE LIMA BICUDO
720	151/2006	ELISA MELARANCI
721	1391/2006	ELIZETE MARQUES DA SILVA
722	3230/2006	ELSON MASSAGHI NISHIMURA JUNIOR
723	1319/2006	FABIO NOBORU TAKARA
724	2407/2006	FELIPE ROGÉRIO MARCONDES NATEL SALES
725	1761/2006	FERNANDO HAYATO NISHIMURA
726	1933/2006	GILSON HIROYUKI KAMEOKA
727	3673/2006	GISELE LIMA DE OLIVEIRA
728	1981/2006	JO MATUMOTO
729	1214/2006	JOB FUGICE JUNIOR
730	3290/2006	JOSÉ CARLOS GOMES MOREIRA
731	2302/2006	JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA
732	2381/2006	JUAREZ SILVA DOS SANTOS
733	1620/2006	JULIANO CESAR NEVES GONÇALVES
734	431/2006	JULIANO DARLAN CRAI
735	1106/2006	KLEBER TOMITA OJIMA
736	58/2006	LAURI HENRIKSEN BLAIR
737	3255/2006	LEANDRO LOUREIRO FRANCO FERREIRA
738	1236/2006	LUCIANO LUIZ DE SOUSA
739	1225/2006	LUIS ANTONIO FRANCISCO
740	1118/2006	LUIS RICARDO GALAVOTTI CAMARGO
741	1102/2006	MARCEL LUIDES VIANNA
742	1617/2006	MARCELO OKUYAMA
743	989/2006	MARCIO SAKANE
744	975/2006	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES
745	2897/2006	NAIANE FRAGOSO PEREIRA
746	346/2006	NÍVIA MARIA FELÍCIO
747	1007/2006	RAFAEL MOTOOKA DE OLIVEIRA
748	882/2006	RICARDO HIDEKI SHIMANOE
749	2823/2006	RICARDO KENJI MATUMARO
750	2329/2006	ROBERTO MAEHLER
751	1101/2006	RODRIGO TAKEO HIROTA MACIEL
752	2150/2006	RODRIGO WATANABE MIYAMOTO
753	466/2006	ROGERIO SOUZA SANTOS
754	1518/2006	RONALDO HIDEMI ONO
755	262/2006	RUBI LIRA MIRANDA PALMIERI
756	1058/2006	RUI SCHAEGLER VALLE
757	1294/2006	SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES
758	1750/2006	SEBASTIÃO EDSON NETO
759	1574/2006	SÉRGIO KAZUMI MARUYAMA MURAKAMI
760	752/2006	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA
761	3005/2006	SONIA MARIA VERGUEIRO VAN LANGENDONCK
762	3352/2006	THIAGO ALMEIDA
763	1937/2006	TIAGO CAMPOS DE MAGALHAES
764	3130/2006	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA LAIA
765	2259/2006	VALTER TETSU MATUMOTO
766	1827/2006	WAGNER SIQUEIRA ROMÃO
767	772/2006	ADILSON JOSÉ FACCHIN
768	776/2006	ALESSANDRO CARVALHO BARBOSA
769	1821/2006	ALEX ANTONIO MACHADO SANTOS
770	510/2006	ALEXANDER TAVARES GOULART
771	935/2006	ANDRÉ CÉSAR DE ASSUNÇÃO
772	1714/2006	ANDRÉ LUIZ PEREIRA FAGUNDES
773	1814/2006	ANDRE RODRIGUES DE CARVALHO
774	3060/2006	ANGELA CRISTINA SILVA DE MELO
775	252/2006	ANTONIA CÉLIA DA SILVA
776	2469/2006	ANTONIO GORIOS FILHO
777	603/2006	APARECIDO DA SILVA
778	902/2006	BÁRBARA RODRIGUES SANTIAGO
779	389/2006	BEATRIZ FUTURO MÜHLBAUER
780	2824/2006	BRUNO CIVOLANI E SAID
781	2424/2006	BRUNO LEONARDO ROSSI
782	2954/2006	CHRISTIANO FONSECA COSTA
783	246/2006	CLAUDEMIRO BATISTA DO NASCIMENTO
784	1819/2006	CLEBER ADÃO DOS SANTOS

785	669/2006	DANIEL DE MATOS GONÇALVES
786	3150/2006	DANIEL HUBERT GREGG
787	1025/2006	EDILANIO SOARES DE SOUZA
788	71/2006	EDSON SERAFIM
789	973/2006	EMERSON NOGUEIRA DE ALMEIDA
790	224/2006	EUMENES LEITE DE SOUZA JUNIOR
791	1822/2006	FABIANO SALLES
792	522/2006	FERNANDA TEIXEIRA SILVEIRA
793	1973/2006	FERNANDO AURÉLIO BUENO MARTINS
794	2789/2006	FLAVIO TOSHIO HAYASHI
795	1802/2006	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
796	1369/2006	GILMAR STEFFLER
797	2180/2006	IVAN LAZZAROTTO
798	3133/2006	JOÃO PAULO FABI
799	2450/2006	JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS NETO
800	34/2006	JORDANA DE CASTRO SALDANHA
801	513/2006	JULIÁN FELIPE MENUTTI
802	1344/2006	LEANDRO EDUARDO MACCARI
803	740/2006	LEANDRO PEREIRA PASTURIZA
804	1710/2006	LEONARDO ALVES NASCIMENTO
805	2387/2006	LUCAS RODRIGUES DUQUE
806	845/2006	LUCIA BEATRIZ AQUILA FERREIRA
807	88/2006	LUCIANE VICENTE TEILO
808	260/2006	LUCIANO DUARTE
809	2635/2006	MARCELO MASSAYUKI HOKAMA YAMADA
810	1416/2006	MARCELO SILVA CAMPOS
811	208/2006	MARIA GABRIELA AVILA
812	1984/2006	MARIA MIKAELLA PRADO PITTA
813	490/2006	MARILIA SILVA MALVEZZI
814	742/2006	MIRIAN FERRAZ PASTURIZA
815	235/2006	NEI VASCONCELLOS MANHÃES JUNIOR
816	493/2006	NICHOLAS MALCOLM SMITH
817	2514/2006	PABLO FERNANDO STANELLI
818	66/2006	PATRÍCIA FERONHA WIELEWICKI
819	1189/2006	PAULA AMIDANI SOARES DE AZEVEDO
820	2324/2006	PAULA HARUMI ISHIBASHI
821	1982/2006	PEDRO SANTOS MELLO DE OLIVEIRA
822	1413/2006	RAFAEL FRANCISCO MARQUES
823	2474/2006	RAFAEL SANTOS DAWAILIBI
824	2841/2006	RAMIRO DANIEL MINA
825	579/2006	REGES PORTELA COMORETO
826	49/2006	REJANE CASTILHO SINHORI
827	1700/2006	ROBERTO DE OLIVEIRA CLAUDINO
828	826/2006	RODRIGO DOMINGUES DA CUNHA
829	2341/2006	SERGIO MATIAS DA COSTA
830	52/2006	TATIANE ELIS SCHNEIDER
831	1695/2006	THIAGO VERNY FERREIRA DOS SANTOS
832	1417/2006	THOMAS CAMILO PIEROTTI DOS SANTOS
833	992/2006	UARY PACHECO RIBEIRO GONDIM
834	1812/2006	WALLACE DE FARIAS FERNANDES
835	2945/2006	WILLIAM SHUHEI FUJIKURA

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

Disciplina a convocação para a celebração de contrato de transição objetivando a continuidade do manejo florestal de que trata o art. 70 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, e no art. 70 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a convocação para a celebração de contrato de transição objetivando a continuidade do manejo florestal de que trata o art. 70 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Art. 2º Poderão ser objeto de contrato de transição para continuidade do manejo florestal os Planos de Manejo Florestal Sustentável-PMFS aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA que incidirem em terras públicas da União e observarem os seguintes requisitos:

- I - tenham sido aprovados até 2 de março de 2006;
- II - tiveram pelo menos uma Autorização de Exploração-AUTEX vigente entre 2003 e 2006;
- III - não tenham sido cancelados;
- IV - não incidam em unidades de conservação, com exceção de Áreas de Proteção Ambiental, terras indígenas, áreas remanescentes das comunidades dos quilombos e área afetada para uso militar; e



V - sejam vistoriados e aprovados de acordo com art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os detentores de PMFS que atendam ao disposto nos incisos I a IV, do art. 2º, desta Instrução Normativa poderão requer a realização das vistorias de que trata o art. 4º nos respectivos PMFS, no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º O requerimento de vistoria será feito no sítio do Ministério do Meio Ambiente, na Rede Mundial de Computadores - Internet, por meio da qual serão encaminhados os documentos listados no Anexo desta Instrução Normativa.

§ 2º Na impossibilidade de acessar a Internet, o detentor do PMFS poderá protocolizar o requerimento de vistoria diretamente nos escritórios do IBAMA.

§ 3º O requerimento de vistoria não gera expectativa de direito em relação à assinatura do contrato de transição para continuidade do manejo florestal.

Art. 4º O Ministério do Meio Ambiente consultará o IBAMA e o órgão fundiário competente sobre a vistoria dos PMFS tendo como base a área definida no respectivo PMFS.

§ 1º A vistoria realizada pelo órgão fundiário competente nas unidades de manejo tem por objetivo informar:

I - se a área do PMFS encontra-se em terra pública da União;

II - se existe conflito com comunidades locais na área do PMFS;

III - outras informações que o órgão fundiário julgar conveniente.

§ 2º O IBAMA vistoriará o correto andamento do manejo florestal, podendo indicar as seguintes situações:

I - que o PMFS encontra-se tecnicamente apto, sem existência de condicionantes;

II - que o PMFS possui condicionantes a serem cumpridas antes da aprovação do Plano Operacional Anual-POA;

III - que o PMFS possui requisitos a serem cumpridos, após a aprovação do POA, durante sua execução;

IV - a existência de irregularidades insanáveis na condução do PMFS.

§ 3º Caso sejam indicadas condicionantes a serem cumpridas para a aprovação do POA, nos termos do inciso II do § 2º deste artigo, os PMFS serão considerados aptos à assinatura do contrato de transição para continuidade do manejo florestal, mas somente serão aprovados os respectivos POAs após sanadas as condicionantes indicadas pelo IBAMA.

§ 4º Caso a vistoria indique a situação descrita no inciso IV do § 2º, deste artigo, o contrato não será assinado e o IBAMA adotará as providências cabíveis em relação ao PMFS.

Art. 5º As vistorias de PMFS realizadas nos 12 meses anteriores a data de publicação da Lei nº 11.284, de 2006, poderão ser convalidadas por meio de relatório confirmando as condições verificadas nas vistorias.

Art. 6º Os detentores dos PMFS serão informados pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio da Internet e por Aviso de Recebimento-AR, sobre:

I - o resultado das vistorias realizadas pelo IBAMA e pelo órgão fundiário competente, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 11.284, de 2006; e

II - a minuta do contrato de transição para continuidade do manejo florestal, quando cabível.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o detentor do PMFS poderá comparecer à Superintendência ou à Gerência-Executiva do IBAMA da jurisdição do POA, para atestar o conhecimento do disposto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 7º Os detentores dos PMFSs, no prazo de trinta dias contados do recebimento da informação pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, poderão adotar as seguintes providências:

I - da vistoria que concluir pela inaptidão do PMFS, apresentar recurso junto ao órgão que realizou a vistoria;

II - da vistoria que concluir pela aptidão do PMFS, manifestar-se ao Ministério do Meio Ambiente sobre o interesse na assinatura do contrato de transição para continuidade do manejo florestal.

Parágrafo único. Findo o prazo especificado no caput deste artigo, sem manifestação do detentor do PMFS, serão consideradas corretas as informações contidas nas vistorias, concluindo-se pela ausência de interesse na assinatura do contrato, sendo o PMFS suspenso ou cancelado, a critério do Ministério do Meio Ambiente, além de adotadas outras providências cabíveis.

Art. 8º Os detentores de PMFS que celebraram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e IBAMA, com o objetivo de executarem o PMFS aprovado pelo IBAMA, em floresta pública federal, com base nos termos contidos no TAC, poderão dar continuidade a execução do PMFS até a assinatura do contrato ou o vencimento do prazo para a manifestação do interesse em assiná-lo.

§ 1º Os detentores de PMFS mencionados no caput deste artigo, serão informados pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, sobre o conteúdo do contrato de transição para continuidade do manejo florestal e terão trinta dias para manifestar o interesse em sua assinatura.

§ 2º A não manifestação sobre o interesse em assinar o contrato resultará na suspensão da Autorização de Exploração-AU-TEX.

Art. 9º O contrato assinado de acordo com a presente Instrução Normativa constituir-se-á em documento suficiente para permitir, sob o ponto de vista fundiário, a continuidade do PMFS.

Art. 10. Serão disponibilizadas ao público na Internet as seguintes informações:

I - cópia do edital mencionado no caput do art. 3º desta Instrução Normativa.

II - dados básicos do PMFS que forem cadastrados para fins de solicitação de habilitação conforme previsto no art. 3º desta Instrução Normativa;

III - integra de todos os contratos de transição para continuidade do manejo florestal em vigência; e

IV - polígonos georreferenciados das Áreas de Manejo Florestal-AMFs, objetos dos contratos mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto no 5.780, de 19 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores autorizados para movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF No 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total
25000 Min. da Fazenda	29.100		29.100	29.100		29.100
T o t a l	29.100		29.100	29.100		29.100

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO
INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

I - protocolo do PMFS:

a) número de processo do PMFS;

b) nome do detentor do PMFS;

c) CPF ou CNPJ do detentor do PMFS;

d) endereço do detentor do PMFS;

II - ato de aprovação do PMFS:

a) identificação do Ato;

b) cópia em formato .pdf ou .jpeg;

III - mapa georeferenciado da área do PMFS:

a) cópia do mapa georeferenciado em formato .pdf ou .jpeg;

b) dados do mapa georeferenciado em um dos seguintes

formatos:

1. planilha eletrônica com sequência de coordenadas [x,y]

dos pontos do polígono; e

2. polígono em formato .shp (shape file).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASI-LEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, do Anexo I ao Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. do dia subsequente, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão, até a implantação do Documento de Origem Florestal-DOF, do fornecimento de Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPFs a pessoas físicas e jurídicas, consumidoras de matéria prima florestal no âmbito da jurisdição da Superintendência do Amapá.

Art.2º Determinar, até ulterior deliberação, o descredencia-mento de todos os servidores da Superintendência do Amapá que operam os Sistema de Fluxo de Produtos e Subprodutos da Floresta - SISMAD, Sistema Integrado de Controle e Monitoramento dos Recursos Florestais - SISPROF e Sistema Integrado de Cadastro, Ar-recadação e Fiscalização - SICAF.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Florestas - DIREF, deste Instituto que realize, no prazo de 90 (noventa) dias, inspeção de pátio nas empresas cadastradas no Estado do Amapá; auditoria técnica nos Planos de Manejo Florestal - PMFs aprovados; nas Autorizações para Desmatamento concedidas; nos Projetos de Reposição Florestal Obrigatória, em especial naqueles relacionados com os processos de cor-reição e auditorias, efetivadas no âmbito da jurisdição da mencionada Superintendência.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF No 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total
25000 Min. da Fazenda		1.100	1.100		1.100	1.100
T o t a l		1.100	1.100		1.100	1.100

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF No 125, DE 19 DE MAIO DE 2006)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total
25000 Min. da Fazenda	28.000		28.000	28.000		28.000
T o t a l	28.000		28.000	28.000		28.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.